

Ata sucinta da Quinta Reunião Extra Ordinária do 2º (segundo) período Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira Pernambuco, em 18 de NOVEMBRO de (2022). Reuniram-se ordinariamente às 9h00min (nove horas) no Plenário José Moraes Sobrinho em sua sede Casa Vereadora Neuman Maria Rafael de Melo sob a presidência excepcional do vereador José Juarez Ferreira da Silva os vereadores 1º Secretário: Djalma da Silva Veras Filho, 2º Secretário: Francisco Santana da Silva Neto , e os vereadores, Argemiro de Moraes Silva, José Dorneles de Vasconcelos Alencar, Josias Pereira de Carvalho. Invocando a proteção de Deus o vereador presidente deu início aos trabalhos desta reunião solicitando que fosse feita a leitura da Pauta da Quinta Reunião Extraordinária do Segundo (2º) período legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE em 18 de Novembro de 2022. ORDEM DO DIA. Apresentação e votação do parecer 018/2022, da comissão de finanças e orçamento, as emendas 01,02,03,04,05,06,07,08,09, ao Projeto de Lei -LOA 2023 Que altera o Projeto de lei nº 023/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. Apresentação das Emendas Aditivas 01,02,03,04,05,06,07,08,09, ao Projeto de Lei -LOA 2023 Que altera o Projeto de lei nº 023/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 Ingazeira, sala das sessões 18 de Novembro de 2022. Genivaldo de Sousa Silva Vereador/Presidente. A ata da reunião anterior foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores presentes. Segue o presidente Juarez, vamos

para a ordem dia dia apresentação e votação do parecer da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº018/2022 EMENTA – Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da Emenda ao projeto de Lei nº 023 à lei Orçamentária anual – LOA 2023. INTERESSADO – Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – PE, representada pelo seu Presidente, Vereador Sr. Genivaldo de Sousa Silva.– RELATÓRIO Trata-se do parecer final da Comissão Permanente de finanças e Orçamento desta Casa Legislativa no que tange à possibilidade e/ou viabilidade jurídica das Emendas ora apresentadas por meio do Projeto de Emenda Aditiva à LOA 2023 considerando a necessidade de inserção de ações para implementação nas áreas de infraestrutura e saúde. – FUNDAMENTOS JURÍDICOS Inicialmente devemos entender que a Lei Orçamentaria Anual tem objetivo de estimar as receitas e fixar a programação das despesas para o ano de seu exercício financeiro. Visa ainda concretizar os objetivos e as metas proposta no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO. Com isso, a nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 165, dispõe a respeito das regras que regulamentam a LOA, como vejamos: § 5º - A lei orçamentária anual compreenderá: I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações

instituídos e mantidos pelo Poder Público. § 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. § 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional. § 8º - A lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei. Considerando a análise feita por esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 023/2022 identificou-se a necessidade de inserção de ações que viabilizassem a implementação de serviços relacionados à infraestrutura, na Secretaria de Obras e na Secretaria de Saúde no que tange o apoio ao diagnóstico. Para tanto lança-se mão do direito legal conferido aos vereadores estabelecido no artigo 121 – A da Lei Orgânica Municipal no que trata às Emendas Impositivas. III CONCLUSÕES Ante o exposto, observada os preceitos legais acima mencionados, entende esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que as Emendas ora apresentadas gozam de legalidade e constitucionalidade. É este o parecer! José Dorneles de Vasconcelos Alencar Relator Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Veras. Ingazeira/PE 17 de Outubro de 2022. GUSTAVO HENRIQUE VERAS CASTELO BRANCO Vereador/Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento José Dorneles de Vasconcelos Alencar Secretario Francisco Santana da Silva

*Neto Membro. Faz suas colocações o vereador Dorneles, relator da dita comissão, falar da importância dessas emendas, quem ganha é nosso município, nas áreas de educação, saúde, obras, o poder legislativo e sua participação, que ano que vem seja colocado tudo em pratica. Segue o vereador Francisco fazendo suas colocações, só complementar a fala do vereador, estamos firmando uma parceria entre câmara e prefeitura para que possamos, é uma novidade, e esse ano nos poderemos participar das ações dentro do município. Em seguida em votação, sendo aprovado por todos os vereadores presentes. Vereador Francisco, como as emendas todos os vereadores resolveram indicar, que o senhor dispensasse a necessidade de ler todas as emendas. Em seguida apresentação da PROPOSTA EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI - LOA 2023 **Ementa:** ALTERA PROJETO DE LEI Nº 023/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. O vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa legislativa, com fundamento na Constituição Federal/88, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Ingazeira – PE, a seguinte Emenda Aditiva: **Art. 1º** - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 023/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação para ações na área de infraestrutura Pública: 06.100 DEPARTAMENTO DE OBRAS 15. 451. 0026. 1. 024 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E MANTA – R\$ 16.662,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais)*

OBJETIVO: Melhorar a estrutura física do calçamento em localidades na zona rural. **Art. 2º** - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 023/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação para ações na área da saúde Pública: 07.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10. 302. 7008. 2. 038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – R\$ 16.662,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais) OBJETIVO: Ampliar a assistência ambulatorial hospitalar a partir da implementação de serviço para apoio ao diagnóstico com a contratação de serviço de ultrassonografia. **Art 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução. **Art 4º** - Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões , Ingazeira, 17 de novembro de 2022 Francisco santana da Silva Neto VEREADOR. Segue o presidente Juarez, que seja encaminhado para a prefeitura. Faz suas colocações o vereador Francisco, o colega Josias é oposição mais não se opôs, temos que ver onde vais ser colocado o valor dessas emendas, nós sabemos onde esta precisando. Segue o vereador Dorneles, na área da saúde precisa muito que seja realizado aqui as ultrasons dentro do município, fica melhor para os pacientes. Em seguida o presidente Juarez, como ninguém mais se pronunciou eu Ana Rosa Pinheiro Diniz (secretária executiva) lavei e digitei a presente Ata que vai ser assinada por mim e os vereadores José Juarez Ferreira da Silva,

Presidente, Djalma da Silva Veras Filho 1º secretário,
Francisco Santana da Silva Neto, 2º secretário.

PRESIDENTE _____
1º SECRETÁRIO: _____
2º SECRETÁRIO: _____
CAMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE
VOTAÇÃO PLENÁRIA
UNICA VOTAÇÃO EM 23/11/20
 APROVADO REJEITADO
Por _____ X _____